



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 068/92

De 27 de Abril de 1.992.

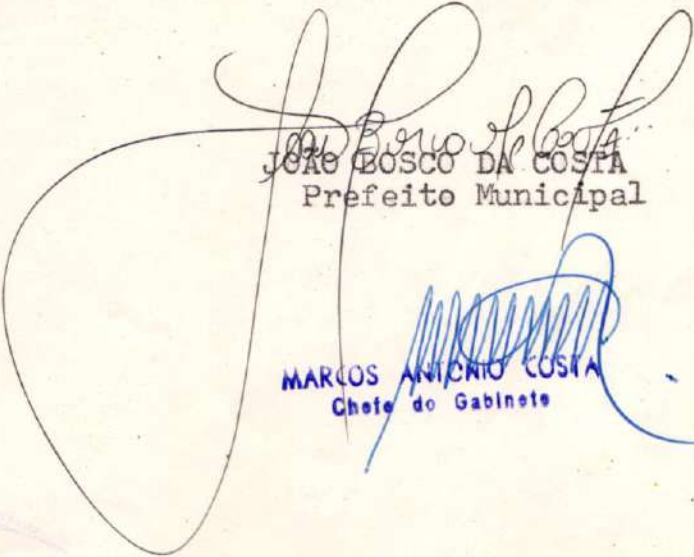
Dispõe sobre autorização Legislativa para celebrar acordo com assunção de dívida junto ao INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais e embasado na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado, por seu Prefeito, a celebrar acordo com assunção de dívida junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, bem assim parcelar a dívida existente em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se),
27 de Abril de 1.992.


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe do Gabinete